

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS**
PORTARIA Nº 117/2026/SEMIAS

"Cria e nomeia comissão para o processo de inscrição e organização do Casamento Comunitário"

A PREFEITURA DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, previsto no artigo 226, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para fins de proteção do Estado, a união estável é reconhecida como entidade familiar e que a lei deve facilitar sua conversão em casamento.

CONSIDERANDO, os casais inseridos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO, a legalização das uniões estáveis já constituídas, bem como, dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão para atuar no processo seletivo e organização do Casamento Comunitário.

Art. 2º- Designar os seguintes servidores para compor a comissão, sob a presidência da primeira:

<i>Nome</i>	<i>Departamento</i>	<i>Matrícula</i>
Poliana Siqueira Miranda	Departamento de Proteção Social Especial	10079886
Elizeth Mendes de Moraes	Assessoria Técnica	10079793
Silvanio Robson dos Santos Oliveira	Departamento Administrativo	10078726
Tatiana Socorro Barros de Araújo	Departamento de Gestão do SUAS	10078558
Adonias Moeses de Oliveira	Departamento de Proteção Social Básica	10079136
Lidiane Silva dos Santos	Departamento de Direitos Humanos e Inclusão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social	00212564
Márcio Aurélio Gonçalves Ferreira Filho	Departamento de Políticas Públicas Para Juventude	10078524
Aldadina Pinheiro Miranda	Departamento de Gestão do SUAS	00030544
Célia Calixto Pantoja Michels	Departamento Administrativo	81745
Rossilene Martins Medeiros Rocha	Casa dos Conselhos	100095

Art. 3º- Para participar do Casamento Civil Comunitário, os casais interessados deverão se inscrever, atentando-se as regras contidas no edital, que deverá ser publicado por esta Comissão.

Parágrafo Único. Para participar do Projeto “Casamento Civil Comunitário”, o casal deverá, obrigatoriamente, residir no município de Porto Velho, sendo vedada a participação de casais residentes em outras cidades.

Art. 4º- A referida Comissão poderá celebrar parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com o Cartório de Registro Civil, como Poder Judiciário, com a Defensoria Pública e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar a realização do evento.

Art. 5º- Os nubentes serão isentos das taxas e custas nos termos do Art. 1.512, Parágrafo Único, do Código Civil de 2002, que assegura a

habilitação para o casamento e o registro da certidão, para pessoas que comprovem hipossuficiência econômica.

Parágrafo Único. Os requisitos para isenção serão descritos no edital, a ser publicado pela Comissão Especial responsável pelo processo de realização do Casamento Comunitário.

Art. 6º- A Comissão, poderá ainda, firmar parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com sindicatos, escolas profissionalizantes, entidades não governamentais, empresas privadas e órgãos públicos com objetivo de proporcionar aos noivos, serviços de preparação de cabelo, maquiagem, decoração, música, fotografia, filmagem, buffet, entre outros, desde que pertinentes a realização da cerimonia, sendo autorizada a divulgação do nome e das marcas dos parceiros durante o evento.

Art. 7º- A 1ª Edição do Casamento Comunitário será composta de 03 (três) fases: Inscrição, Análise da Documentação e Cerimônia de Casamento;

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B5E0FF17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/04/2026. Edição 4221

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>